

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 02

permanecesse afastado para Pós-Graduação, por um período de até 4 (quatro) anos. De acordo com o Professor Sérgio, a PRPPG possui registro do caso de professores afastados para Mestrado no MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (três) anos e meio, o que é comum na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. No caso, CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO adotou significativo que deve ser levado em consideração pela Universidade no momento de liberar um docente para Pós-Graduação, é a verificação do tempo que o professor disporá para dedicar à Instituição antes de apresentar-se quando de seu retorno da Pós-Graduação. Quanto a esse dado, o continha A T A N° 08/92, os próprios órgãos de fomento à pesquisa e a Pós-Graduação estão sendo bastante rigorosos e já há casos de indeferimento de Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois, a partir das oito horas e trinta minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se uma sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, a qual, a previamente convocada pelo Professor Aldyr Garcia Schlee, Professor mais antigo na carreira do magistério dentre os membros do referido Conselho, foi presidida pelo Professor Luiz Henrique Schuch, Vice-Reitor da UFPel, seu Presidente, contando com a participação dos seguintes conselheiros: Professores Maria e Isabel da Cunha, Pró-Reitora de Graduação e para Assistência; Sérgio Roberto Martins, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Aldyr Garcia Schlee, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; Céres Maria Torres Bonatto, Representante do Conselho Universitário; Paulo Domingos Miéres Caruso, Representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia; Tânia Maria Pereira Isolan, Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas; Maria de Lourdes Valente Reyes, Representante da área de Letras e de Artes; e José Rubens Silveira Acevedo, Representante da área de Ciências Humanas. Não compareceram os conselheiros Eduardo Allgayer Osório, Representante da área de Ciências Agrárias; Eracy Lafuente Pereira e Lusiane Luz de Lima, e Representantes discentes. Constatada a existência de quorum legal, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, passando, de imediato, ao exame da ordem do dia. **Item 1. Apreciação da ata da sessão anterior.** O Senhor Presidente justificou a não apresentação do documento de razão da proximidade entre as duas sessões, o que impossibilitou à Secretaria apresentá-lo em tempo hábil. **Item 2. Correspondência recebida.** Nada havendo para relatar neste item, abriu o Professor Schuch e passou a palavra ao Professor Sérgio para o relato do **Item 3. Processos relatados pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação.** 03.1. do Processo nº 23110.000958/92-03 da PRPPG, propondo modificações nas Normas de Afastamentos de Docentes. Ao apresentar o trabalho que fora realizado atendendo a uma solicitação do próprio COCEPE, o Professor Sérgio disse que a justificativa dessa revisão prendia-se ao fato de que todas as normas em vigor possibilitavam que o docente

307 ex

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 02

0043. permanecesse afastado para Pós-Graduação, por um período
0044. de até 4 (quatro) anos. De acordo com o Professor Sérgio,
0045. a PRPPG possui registro do caso de professores afastados
0046. para Mestrado por um período de até 3 (três) anos e meio,
0047. o que é considerado incompatível com a natureza do curso,
0048. justificando a revisão das normas. Outro dado
0049. significativo que deve ser levado em consideração pela
0050. Universidade no momento de liberar um docente para
0051. Pós-Graduação, é a verificação do tempo que o professor
0052. disporá para dedicar à Instituição antes de aposentar-se
0053. quando de seu retorno do Pós-Graduação. Quanto a esse
0054. dado - continuou o Professor Sérgio, os próprios órgãos
0055. de fomento à pesquisa e ao Pós-Graduação estão sendo
0056. bastante rigorosos e já há casos de indeferimento de
0057. pedidos de Bolsas de Mestrado para professores em que foi
0058. constatado que estão com adiantado tempo de serviço, com
0059. possibilidade de pequeno retorno quando de sua reassunção
0060. à IFE. Em seguida, o Professor Sérgio procedeu a leitura
0061. da proposta, a qual fora previamente encaminhada aos
0062. conselheiros e que consta do seguinte: "a) Suprimir o
0063. artigo 40. b) Substituir o art. 70, que passa a ter a
0064. seguinte redação: art. 70 - A duração do afastamento e
0065. prorrogação para realização de cursos de pós-graduação
0066. será até: I - Um ano para Pós-Doutorado com tempo máximo
0067. de prorrogação de seis meses. II - Três anos para
0068. Doutorado com tempo máximo de prorrogação de um ano. III
0069. - Dois anos para Mestrado com tempo máximo de prorrogação
0070. de um ano. IV - Um ano para Especialização e
0071. Aperfeiçoamento, sem haver prorrogação. § 1º - Somente
0072. será concedido o afastamento para aqueles docentes que
0073. comprovarem, através de documento específico, dispor de
0074. tempo no mínimo igual ao dobro do período de afastamento,
0075. para exercerem suas atividades após seu retorno (tempo de
0076. aposentadoria). § 2º - Permanece o mesmo § 1º do artigo
0077. 40. § 3º - Permanece o mesmo § 2º do artigo 40. c) Artigo
0078. 90 - § 2º - Na hipótese do § 1º, a soma dos dois períodos
0079. de afastamento não deverá ultrapassar o tempo total
0080. especificado no caput do Artigo 70. d) Artigo 10 -
0081. suprimir." Colocado o documento em discussão, várias
0082. intervenções foram feitas quanto à pertinência de serem
0083. revisadas as atuais normas e ratificada a preocupação com
0084. o retorno (tempo) que os professores afastados poderão
0085. dar à Instituição ao retornarem do Pós-Graduação, antes
0086. de aposentar-se. Também foi salientado o cuidado que a
0087. Universidade deve ter com os prazos de afastamento para
0088. Mestrado, considerados muito longos, inclusive na atual
0089. proposta. A respeito, a Professora Maria Isabel
0090. compartilhando da preocupação do Professor Sérgio propôs
0091. fosse o prazo de prorrogação para cursos de Mestrado
0092. reduzido para 6 (seis) meses, ao contrário da proposição
0093. original. Intervindo, a seguir, a Professora Tânia disse
0094. que na área de Odontologia há um Mestrado sendo oferecido
0095. na UFPEL que, dificilmente, os alunos conseguem
0096. concluir os créditos e defender a dissertação em apenas
0097. dois anos e meio, dado o grau de exigência e dedicação
0098. exigidos pelo Curso. A discussão ainda prosseguiu por

SELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 03

mais tempo, com a participação de vários conselheiros e, ao final, como não houvesse consenso, o Senhor Presidente submeteu as seguintes propostas em votação. 1. Para Mestrados, o prazo de afastamento será de dois anos, com tempo máximo de prorrogação de um ano. 2. Para Mestrados, o prazo de afastamento será de dois anos, com tempo máximo de prorrogação de seis meses. Colocadas em votação, a proposta 1 obteve 5 (cinco) votos e a proposta 2, 2 (dois) votos. Foi, ainda, deliberado pela manutenção dos parágrafos 10 e 20 do art. 70 das normas originais (Portaria nº 636/83 sendo, por consequência, alterada a numeração dos parágrafos 10, 20 e 30 da proposta que passam, respectivamente, a denominar-se parágrafos 30, 40 e 50. A redação do parágrafo 30 ficou assim definida: "A concessão do afastamento será condicionada à comprovação através de documento específico, de que o docente interessado poderá dispor, no mínimo, de tempo igual ao período de afastamento, antes da aposentadoria, para exercer suas atividades na Universidade, após o retorno." Foi, ainda, recomendada a compilação de toda a normatização existente quanto a afastamentos em um único documento que dará origem à Resolução do COCEPE. Com relação à aposentadoria, foi esclarecido que para efeito de contagem do tempo a ser dedicado à Universidade, será considerada a aposentadoria em circunstância normal e que para os docentes atualmente afastados permanecem valendo as disposições anteriores. Ao solicitar o afastamento, o docente deverá assinar um documento na PRPPG registrando que ao retornar dos Pós-Graduação disporá do tempo mínimo fixado nas normas para dedicar à Universidade, antes de requerer a sua reaposentadoria. As normas aprovadas na presentes sessão serão aplicadas, menudo que couber, ao pessoal técnico e administrativo, conforme deliberação do COCEPE. 03.2. Processo nº 23110.000817/92-73 do Instituto de Física e Matemática, encaminhando projeto de criação do Curso de Pós-Graduação a nível de Especialização em Termodinâmica. Ao relatar o projeto, o Professor Sérgio disse tratar-se de um curso que será desenvolvido com base nos conhecimentos do Professor Caldelas, idealizador do Curso e, deseguramente, a maior autoridade em Termodinâmica na região. Intervio, a seguir, a Professora Maria Isabel manifestando sua preocupação com a criação de novos cursos sem o necessário suporte em termos de força de trabalho docente, embora reconhecendo a importância da iniciativa. Ressaltou, especialmente, sua preocupação com o deslocamento de docentes para atuar em Pós-Graduação deixando possivelmente o descoberto o ensino de graduação, o que também foi reafirmado pelo Professor José Rubens. Continuando, interveio a Professora Maria de Lourdes ressaltando que o período de duração previsto para o curso é de 18 (dezoito) meses, o que contraria as normas recém aprovadas e impossibilita os professores da própria UFPel de participarem do Curso, haja vista a restrição de prazo para afastamentos imposta nas normas. Sobre o assunto interveio, ainda, a Professora Céres esclarecendo que, via de regra, os

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 04

55. Cursos de Especialização oferecidos pela Universidade têm
56. por objetivo atender a clientela da região, em geral
57. constituída por pessoas que trabalham e que dispõem de
58. apenas 20 (vinte) horas para buscar a sua qualificação,
59. daí a sua natureza peculiar e o período de duração
60. estabelecido. A proposta do curso é específica e
61. destina-se a uma clientela específica, não vinculada à
62. UFPel. Contudo, esclareceu, pose algum docente da
63. Universidade manifestar interesse em participar deste
64. Curso poderá fazê-lo e acomodar o seu horário junto a seu
65. Departamento/Unidade, embora não oficialmente. Outras
66. intervenções aconteceram, destacando a importância do
67. curso e, ao final, o COCEPE homologou o parecer favorável
68. emitido por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação,
69. quanto à criação do Curso de Pós-Graduação, a nível de
70. Especialização, em Termodinâmica. Foi, também, deliberado
71. que o novo curso deverá atender as disposições contidas
72. na Resolução 14/83 do CFE e estar reconhecido pela CAPES.
73. 03.3. Processo nº 23110.000664/92-64 da Faculdade de
74. Nutrição, encaminhando o projeto de pesquisa intitulado
75. "Informatização de Rotinas Dietéticas em Ambulatório",
76. coordenado pela Professora Zilma da Costa Tambara. O
77. COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua
78. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao mérito do
79. projeto, ficando a execução plena na dependência da
80. obtenção de recursos. Processo nº 23110.000813/92-12 do
81. Instituto de Letras e Artes, encaminhando projeto de
82. pesquisa intitulado "O Sentimento do Amor em Horácio",
83. coordenado pela Professora Paula Branco de Araújo
84. Brauner. Analisado o projeto, o COCEPE deliberou pelo seu
85. retorno à interessada para melhor compatibilização dos
86. objetivos do trabalho em relação à metodologia empregada
87. uma vez que a metodologia é mais ampla que o objetivo
88. proposto. No momento seguinte, o Professor Sérgio deu
89. conhecimento ao COCEPE de telex recebido dando conta da
90. liberação do auxílio de Cr\$ 63.000,000,00 (sessenta e
91. três milhões de cruzeiros) para aplicação em projetos de
92. pesquisa na Universidade. Item 4. Processos relatados
93. pela Comissão de Extensão. 04.1. Ofício nº 070/92-PREC,
94. encaminhando documentação relativa à proposta de adoção
95. de uma política de extensão na UFPel, a qual é embasada
96. nos seguintes documentos: Subsídios para uma Política de
97. Extensão, 1989; A Extensão na UFPel, 1990; Plano de
98. Trabalho, 1991-93; Proposta para a Concessão de Bolsas de
99. Arte e Cultura, 1991; e Extensão e Cultura na UFPel,
1991. Foi relator o Professor Schlee. Fazendo uso da
100. palavra, o Professor Schlee procedeu a leitura do ofício
101. nº 070/92, que encaminhava a proposta apresentada pela
102. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e, a seguir, de
103. exposição de motivos que dá sustentação à documentação
104. encaminhada, cujo teor consta do que segue: "POLÍTICA DE
105. EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. A discussão
106. sobre o significado e os objetivos da Extensão que se
107. fazia e que se pretendia na UFPel foi aberta, em 1989,
108. pela busca de informações em todos os Departamentos da
109. Universidade, prosseguindo externamente através de

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
COCEPE. ATA Nº 08/92. Fls. 05

11. contatos com todas as outras instituições de ensino superior do país e com as prefeituras municipais da região, complementando-se com um Seminário sobre Extensão e consolidando-se numa proposta preliminar de um Plano de Trabalho que foi posta em prática, depois de ser colocada em debate em cada órgão e departamento da Núcleo Pró-Reitoria. Da prática e da discussão de Nossos Planos de Trabalho resultaram subsídios para uma política de Extensão da UFPel, consubstanciados em princípios, diretrizes, linhas de ação e estratégias que correspondem a um modelo extensionista aberto e de contínuo autoquestionamento, que se pretende construir. As idéias básicas que resulta desse plano - pensado e em execução - pressupõe que a Universidade não pode se outorgar o direito, ao propor ações extensionistas, de artelar as manifestações culturais e artísticas à extensão universitária, enquanto atividade indissociável do ensino e da pesquisa. Assim, no respeito à cultura e às artes, e no reconhecimento de que a Universidade não pode ser indiferente às atividades puramente culturais e artísticas - tendo antes o dever e a necessidade de incentivar-las - nossa Universidade, seguindo os melhores exemplos, passou a separar numa só PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA, as atividades de TREINAMENTO E EXTENSÃO, necessariamente vinculadas ao ensino e à pesquisa, das atividades CULTURAIS e ARTÍSTICAS, cuja vinculação ao ensino e à pesquisa não possa ser exigida. AMPLA DISCUSSÃO. Desde 1989, a partir de um "Diagnóstico sobre a Extensão Universitária" produzido anteriormente, tratou-se de estabelecer internamente uma ampla DISCUSSÃO SOBRE A POLÍTICA DE EXTENSÃO DA UFPel, que se desenvolveu em duas frentes: a) da busca de informações para melhor conhecer a estrutura e funcionamento da própria Pró-Reitoria e seus órgãos; para saber como os Departamentos da Universidade viam a Extensão e dela participavam; para ter idéia de como se estruturava e se fazia a Extensão nas outras Universidades brasileiras. a) Foram realizadas, em média, duas reuniões semanais com todos os responsáveis pelos órgãos ou departamentos da Pró-Reitoria, apresentando cada um circunstanciado relatório sobre as condições em que se encontrava seu setor, bem como suas opiniões, propostas ou projetos. b) Foram enviados 60 formulários aos Departamentos de cada Unidade, numa consulta intitulada "A Extensão vista pelos Departamentos", tendo retornado 52 deles. c) Foi enviada correspondência a 86 Universidades e Faculdades isoladas, de todo o país, solicitando dados sobre o funcionamento de seus órgãos de Extensão, tendo havido 26 respostas. d) Foram contactadas, a respeito de sua expectativa quanto ao trabalho extensionista da UFPel: as Prefeituras Municipais da região; as associações de bairro; as entidades comunitárias e sindicais; além do DGE, da ASUFPEL e de setores da Reitoria. e) Foram realizadas palestras e um Seminário interno sobre Extensão. f) Foram sistematizadas, interpretadas e operacionalizadas as informações obtidas, através de discussão realizada

311 87

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 06

2267. separamente em cada órgão ou departamento, com a presença
2268. do Pró-Reitor. 2a a da tomada de decisões - para permitir
2269. que as atividades de Extensão não sofressem solução de
2270. continuidade; para gerar soluções criativas capazes de
2271. superar a falta de recursos; para desde logo garantir uma
2272. mais adequada distribuição de pessoal. PLANO DE TRABALHO.
2273. O resultado da DISCUSSÃO SOBRE A POLÍTICA DE EXTENSÃO DA
2274. UFPEL, levada ao mesmo tempo na busca de informações e na
2275. tomada de decisões, foi o estabelecimento de uma proposta
2276. do Plano de Trabalho da Pró-Reitoria - que se pretendeu:
2277. 1. Teoricamente adequado; 2. Politicamente exequível; 3.
2278. Institucionalmente eficaz; 4. Circunstancialmente
2279. flexível. Esse Plano parte dos seguintes pressupostos a
2280. respeito da Extensão Universitária: 1. a Extensão
2281. Universitária como compromisso social; 2. a Extensão
2282. Universitária como aproximação com o povo; 3. a Extensão
2283. Universitária como fator de mudança. O OBJETIVO GERAL do
2284. Plano é ordenar o processo de transição para uma nova
2285. Universidade, fundamentando-o numa política de Extensão
2286. que oriente com objetividade as ações futuras e que se
2287. substancie nos seguintes princípios fundamentais: 1.
2288. Indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa; 2.
2289. Respeito ao espírito científico e ao Pluralismo
2290. ideológico à criação artística e do desenvolvimento
2291. cultural; 3. Privilegiamento da competência, do mérito,
2292. da criatividade; 4. Participação da comunidade acadêmica
2293. na tomada de decisões; 5. Responsabilidade social da
2294. Universidade; 6. Abertura para a "comunidade"; 7.
2295. Pluralidade de objetivos específicos de idêntica
2296. importância. Os OBJETIVOS ESPECÍFICOS, de idêntica
2297. importância, são: 1. Formação profissional; 2. Geração de
2298. novos conhecimentos; 3. Difusão cultural; 4. Ação
2299. comunitária; 5. Prestação de serviços. METAS. No referido
2300. Plano estão estabelecidas Diretrizes, Linhas de Ação e
2301. Estratégias para o desenvolvimento de atividades
2302. permanentes e temporárias - as quais foram listadas e
2303. enumeradas como arcabouço de nossa Política de Extensão.
2304. Do mesmo Plano fazem parte as Metas da Pró-Reitoria de
2305. Extensão: A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da
2306. Universidade Federal de Pelotas tem como meta prioritária
2307. a efetiva INTEGRAÇÃO DA UNIVERSIDADE COM A COMUNIDADE, a
2308. ser alcançada: a) pela redefinição da ação extensionista
2309. na área rural e suburbana; b) pelo incremento da
2310. atividade de extensão na área urbana, atendendo às reais
2311. necessidades da população; c) pela ampliação e
2312. popularização das ações de caráter artístico e cultural;
2313. d) pela descentralização da prestação de serviços de
2314. assistência médica, odontológica, judiciária e técnica.
2315. RECURSOS. Para se chegar a isso - utilizando recursos
2316. financeiros escassos no atendimento de grandes problemas
2317. - definiram-se programas de ação cuja viabilidade técnica
2318. é compatível com a obtenção do máximo de benefício ao
2319. menor custo. Os recursos humanos foram adequadamente
2320. distribuídos quantitativamente e qualitativamente para sua
2321. operacionalização; e todos os recursos institucionais
2322. indispensáveis foram previstos. PRIORIDADE. Quando a

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
COCEPE. ATA Nº 08/92. Fls. 07

23. Universidade se volta à comunidade, o papel da extensão é
24. prioritário. E, nessas circunstâncias, a prioridade da
25. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura é atender a população,
26. seja pela ação comunitária ou pela difusão cultural, seja
27. pela capacitação profissional ou pela prestação de
28. serviços. PRINCÍPIOS PARA UMA POLÍTICA DE EXTENSÃO.
29. Indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa.
30. b) Respeito ao espírito científico e ao pluralismo
31. ideológico; à criação artística e ao desenvolvimento
32. cultural. c) Pluralidade de objetivos específicos de
33. idêntica importância: I - Formação profissional; II -
34. Geração de novos conhecimentos; III - Difusão Cultural;
35. IV - Ação Comunitária; V - Prestação de serviços. d)
36. Responsabilidade social da Universidade. e) Abertura para
37. a "comunidade". f) Privilegiamento da competência, do
38. mérito, da criatividade. g) Participação da comunidade
39. acadêmica na tomada de decisões. DIRETRIZES. Enquanto
40. processo, a extensão se define na UFPel por linhas de
41. ação limitadas no tempo e no espaço pelas seguintes
42. diretrizes: - Contribuir para o atendimento das
43. necessidades dos segmentos sociais da maioria da
44. população, visando à melhoria do nível de vida e das
45. condições sociais, intelectuais, sanitárias e de
46. trabalho. - Priorizar atividades que correspondam à
47. vocação regional da Universidade, voltadas especialmente
48. para a população da Região Sul do Estado, sem prejuízos
49. de sua participação em outros níveis. - Desenvolver ações
50. de resgate e difusão do patrimônio histórico, artístico e
51. cultural. - Privilegiar projetos de proteção e
52. preservação do meio ambiente. - Colaborar na consolidação
53. da melhoria da qualidade do ensino e do aprimoramento da
54. pesquisa na UFPel. - Considerar como temas relevantes o
55. estudo da realidade da própria Universidade, bem como a
56. revisão permanente do processo extensionista na UFPel.
LINHAS DE AÇÃO. - Dar identidade institucional à extensão
(abandonando a idéia de que se trata de atividades de
menor relevância). - Revisar a organização normativa e
administrativa (afim de melhor subsidiar o trabalho
extensionista nas unidades de ensino e os respectivos
departamentos). - Criar mecanismos para a superação da
limitação de recursos (de modo a garantir financiamento e
desenvolvimento dos projetos). - Estabelecer formas de
relacionamento mais amplo para uma melhor articulação da
Universidade com todos os segmentos sociais da maioria da
população. PONTOS BÁSICOS. - Aperfeiçoamento da relação
curricular entre a extensão, o ensino e a pesquisa,
privilegiando os estágios. - Reestruturação normativa,
administrativa Pro-Reitoria operacional, a forma contemplando
descentralização do processo decisório e a redução dos
mecanismos burocráticos. - Fixação e demarcação
específica para a extensão, utilização de formas
alternativas de captação de recursos e de busca de
integração interinstitucional mediante convênios.
- Estabelecimento de um Plano de Atividades de Extensão
Semestral por Departamento e de Programas de Planejamento
Integrado, priorizando atividades multiprofissionais." "A

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 07

0323. Universidade se volta à comunidade, o papel da extensão é
0324. prioritário. E, nessas circunstâncias, a prioridade da
0325. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura é atender a população,
0326. seja pela ação comunitária ou pela difusão cultural, seja
0327. pela capacitação profissional ou pela prestação de
0328. serviços. PRINCÍPIOS PARA UMA POLÍTICA DE EXTENSÃO. a)
0329. Indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa.
0330. b) Respeito ao espírito científico e ao pluralismo
0331. ideológico; à criação artística e ao desenvolvimento
0332. cultural. c) Pluralidade de objetivos específicos de
0333. idêntica importância: I - Formação profissional; II -
0334. Geração de novos conhecimentos; III - Difusão Cultural;
0335. IV - Ação Comunitária; V - Prestação de serviços. d)
0336. Responsabilidade social da Universidade. e) Abertura para
0337. a "comunidade". f) Privilegiamento da competência, do
0338. mérito, da criatividade. g) Participação da comunidade
0339. acadêmica na tomada de decisões. DIRETRIZES. Enquanto
0340. processo, a extensão se define na UFPel por linhas de
0341. ação limitadas no tempo e no espaço pelas seguintes
0342. diretrizes: - Contribuir para o atendimento das
0343. necessidades dos segmentos sociais da maioria da
0344. população, visando à melhoria do nível de vida e das
0345. condições sociais, intelectuais, sanitárias e de
0346. trabalho. - Priorizar atividades que correspondam à
0347. vocação regional da Universidade, voltadas especialmente
0348. para a população da Região Sul do Estado, sem prejuízos
0349. de sua participação em outros níveis. - Desenvolver ações
0350. de resgate e difusão do patrimônio histórico, artístico e
0351. cultural. - Privilegiar projetos de proteção e de
0352. preservação do meio ambiente. - Colaborar na consolidação
0353. da melhoria da qualidade do ensino e do aprimoramento da
0354. pesquisa na UFPel. - Considerar como temas relevantes o
0355. estudo da realidade da própria Universidade, bem como a
0356. revisão permanente do processo extensionista na UFPel.
0357. LINHAS DE AÇÃO. - Dar identidade institucional à extensão
0358. (abandonando a idéia de que se trata de atividade de
0359. menor relevância). - Revisar a organização normativa e
0360. administrativa (afim de melhor subsidiar o trabalho
0361. extensionista nas unidades de ensino e os respectivos
0362. departamentos). - Criar mecanismos para a superação da
0363. limitação de recursos (de modo a garantir financiamento e
0364. desenvolvimento dos projetos). - Estabelecer formas de
0365. relacionamento mais amplo para uma melhor articulação da
0366. Universidade com os segmentos sociais da maioria da
0367. população. PONTOS BÁSICOS. - Aperfeiçoamento da relação
0368. curricular entre a extensão, o ensino e a pesquisa,
0369. privilegiando os estágios. - Reestruturação normativa,
0370. administrativa Pró-reitoria operacional, sistematizando
0371. descentralização do processo decisório e redução dos
0372. mecanismos burocráticos. - Fixação de um orçamento
0373. específico para a extensão, utilização de formas
0374. alternativas de captação de recursos e de busca de
0375. integração interinstitucional mediante convênios. -
0376. Estabelecimento de um Plano de Atividades de Extensão
0377. Semestral por Departamento e de Programas de Planejamento
0378. Integrado, priorizando atividades multiprofissionais." "A

313 ex

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 08

379. *EXTENSÃO E A CULTURA NA UFPEL EM 1991.* Passando em
380. revistas as atividades extensionistas e culturais
381. desenvolvidas na UFPEL em 1991, bem como as inovações e
382. as mudanças feitas no ano passado, a partir do que se
383. avaliara criteriosamente democraticamente desde 1989, e se
384. propusera e planejara desde 1990, é possível dizer,
385. agora: ENFIM, JÁ NÃO SE FAZ MAIS EXTENSÃO COMO
386. ANTIGAMENTE. 1. *Inovações & mudanças.* Em 1991 foi
387. concretizada a mudança estrutural da Pró-Reitoria
388. (aprovada pelo Conselho Universitário em novembro). Por
389. essa mudança a Pró-Reitoria passou a ser DE EXTENSÃO E
390. CULTURA e, nela, dois departamentos - o de Extensão e
391. Treinamento (DEXT); e o de Arte e Cultura (DART)
392. passaram a coordenar respectivamente as atividades
393. extensionistas e as atividades culturais, separadas
394. finalmente, de modo que a Universidade pudesse responder
395. simultaneamente e permanentemente aos seus compromissos
396. sociais no plano educacional (através da extensão
397. universitária, que é indissociável do ensino e da
398. pesquisa) e no plano cultural (através do estímulo e
399. promoção da arte e da cultura, não necessariamente
400. vinculadas ao ensino e à pesquisa). Essas mudanças e
401. inovações, que correspondem a uma proposta da
402. Pró-Reitoria levada nacionalmente e apoiada pelo Fórum de
403. Pró-Reitores das Universidades Brasileiras, atingiram não
404. só a organização e o desenvolvimento das atividades como
405. puseram em discussão sua própria natureza. Eles foram
406. acompanhados da efetiva devolução aos departamentos
407. acadêmicos da iniciativa, propositura e execução das
408. ações, não antes centralizadas e predominantemente na
409. Pró-Reitoria (como ainda revelam os números referentes a
410. 1991). Ligados à Pró-Reitoria permaneceram dois
411. importantes órgãos de difusão cultural e apoio: a RÁDIO
412. COSMOS e a EDITORA E GRÁFICA UNIVERSITÁRIA (incluindo
413. Livraria). Todos os demais órgãos antes vinculados ao
414. extinto Departamento de Atividades Artísticas e Culturais
415. - como museus, coral, grupos artísticos e conjuntos
416. musicais, deixaram de depender administrativamente da
417. Pró-Reitoria e passaram a integrar, agora, as respectivas
418. unidades de origem. 2. *Planos Semestrais e Coordenadorias.* Concluiu-se em 1991 a experiência de
419. planejamento com a utilização de Planos Semestrais, que
420. foram elaborados por 22 departamentos acadêmicos de 9
421. unidades, e admitidos juntamente com os tradicionais
422. Projetos de Extensão. A utilização dos Planos Semestrais,
423. depois de uma fase experimental que começou em 1990, será
424. oficializada em 1992. Por outro lado, iniciou-se em 1991,
425. enquanto a Pró-Reitoria se transformava, outra
426. experiência: a de utilizar coordenadores de áreas para
427. agilizar as atividades, para estimular seu
428. desenvolvimento e facilitar a ação dos professores e
429. integrar departamentos e unidades em torno de trabalhos
430. comuns e afins. Com a colaboração de um professor,
431. criou-se a Coordenadoria de Atividades Musicais. A idéia
432. é multiplicar essas coordenadorias a partir de 1992,
433. sempre aproveitando como Coordenador um professor já

ex

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 09

35. envolvida em ações extensionistas ou culturais da área
36. específica. 3. Números relativos a 1991. Aproximadamente
37. 400 professores (319 em 1990) de 54 departamentos (49 em
38. 1990) desenvolveram as atividades de extensão e cultura
39. em 1991, registradas na Pró-Reitoria em Projetos de
40. Extensão ou em Planos Semestrais ou incluídas nos Planos
41. de Trabalho dos departamentos acadêmicos. Total de
42. atividades em 1991: 1.399. Destas, 361 constam de
43. projetos ou planos (110 dos quais, novos) e 1.038
44. foram promovidas, apoiadas ou realizadas com o concurso
45. da Pró-Reitoria. As atividades não foram especificamente
46. classificáveis como de extensão foram 1.028; as
47. artísticas e culturais, 371. Foram efetivadas 385
48. atividades de educação não-formal e informal (sendo 206
49. cursos e treinamentos), 356 atividades de ação
50. comunitária, 285 atividades de prestação de serviços,
51. além das 371 atividades artísticas e culturais. 4. Abrangência. 139 ações ocorreram na área da própria
52. Universidade; 838 no município de Pelotas (sendo 388 nas
53. áreas suburbana e rural); 117 em outros municípios (12
54. deles da Zona Sul do Estado). A população abrangida pelas
55. atividades não pode ser precisamente determinada, mas os
56. números são muito expressivos. No Hospital Escola, por
57. exemplo, foram internados 8.116 pacientes durante o ano
58. passado; mas o número de atendimentos em seu Pronto
59. Socorro e nos Postos Periféricos elevou-se a 215.597. Na
60. Faculdade de Odontologia houve 18.653 atendimentos. No
61. Centro de Zoonoses, 13.692 atendimentos de escolares (em
62. 49 escolas) e 28.932 atendimentos de animais. No Hospital
63. Veterinário registraram-se 1.515 atendimentos. Na
64. Assistência Judiciária da Faculdade de Direito 1.800
65. pessoas foram atendidas e, nos Postos Periféricos, 1.296,
66. com a propositura de 69 novas ações. No Serviço de
67. Informação e Orientação do Consumidor (SICON), a média
68. mensal de atendimentos individuais foi de 640. 5. Difusão
69. Cultural. A Editora e Gráfica Universitária publicou 8
70. livros, atendeu 136 guias de serviço, editou 394.251
71. exemplares diversos e produziu 1.426.816 impressões. Sua
72. livraria, com postos em São Lourenço, Pedro Osório e
73. Jaguarão, vendeu 3.100 livros, sendo 400 editados pela
74. UFPel. A Rádio Cosmos lançou 6 programas novos e manteve
75. 26, com um total de 5.572 audições ao ano. O Museu de
76. Ciências Naturais Carlos Ritter recebeu o total de 13.332
77. visitantes durante o ano. O Museu de Arte Leopoldo
78. Gotuzzo recebeu 5.014 visitantes e ofereceu uma centena
79. de cursos e treinamentos, além de realizar 15 exposições.
80. A Coordenadoria de Atividades Musicais e o Coral
81. realizaram 32 acorescitais e concertos. 6. Os novos
82. Departamentos da Pró-Reitoria. O Departamento de Arte e
83. Cultura, ainda incluindo os museus (pois só foi
84. oficializado em novembro de 91), respondeu por 249 das
85. 371 atividades de arte e cultura desenvolvidas a partir
86. da Universidade no ano passado. O recém criado
87. Departamento de Extensão e Treinamento (resultante da
88. fusão do GETREISUL e do CRUTAG) desenvolveu 191
89. atividades durante o ano. Através do Programa de Agricul-

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 10

3491. tura Alternativa, manteve uma unidade de demonstração no
3492. Centro Agro-Pecuário da Palma, para os pequenos
3493. proprietários rurais, atendendo-os igualmente na zona
3494. rural dos municípios de Capão do Leão, Morro Redondo e
3495. Pelotas. 7. Outras realizações. Dentre outras realizações
3496. da Pró-Reitoria em 1991 citam-se: o Foro Permanente de
3497. Debates de Problemas regionais - UFPEL CHAMA, do qual se
3498. efetuaram 8 sessões, com um total de 20 debatedores e 320
3499. participantes; a multiplicação de Comissões de Integração
3500. Universidade-Comunidade em municípios da região; e a
3501. formação de Grupos Temáticos para o estudo e
3502. acompanhamento de assuntos de relevância para a
3503. Universidade e a Sociedade, tais como meio ambiente,
3504. assentamentos rurais, Mercosul e situação dos meninos e
3505. meninas de rua. Cursos de Férias, que ocuparem em todas as
3506. unidades acadêmicas o período de férias de inverno, foram
3507. programados mas não ocorreram, por causa da paralisação
3508. dos servidores. A idéia é retomar sua realização em 1992.
3509. Concluída a leitura do documento, o Professor Schlee
3510. disse de sua satisfação em submeter o projeto à
3511. apreciação do COCEPE uma vez que esta iniciativa da
3512. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPel lidera uma
3513. proposta destinada a todo o país e que hoje já vem sendo
3514. estendida a outras Universidades. No bojo da
3515. proposta salientou, há atividades que não se vinculam à
3516. pesquisa e ao ensino, mas que caracterizam-se como uma
3517. importante contribuição à cultura e às artes.
3518. Relativamente ao plano semestral para as atividades de
3519. extensão, arte e cultura, o Professor Schlee salientou
3520. que a experiência foi iniciada em 1990 em 26
3521. Departamentos, à título experimental e que, a partir daí,
3522. foram aperfeiçoados alguns pontos e que esta metodologia
3523. e nomenclatura estão sendo adotadas por doze
3524. Universidades que participaram do projeto. Nesse plano,
3525. estão as regras para a concessão de Bolsas de Extensão e
3526. de Cultura, cujos recursos, no entanto, são próprios de
3527. cada IFE. Disse o Professor, que nesse primeiro momento
3528. somente serão concedidas Bolsas de Extensão, dado a
3529. insuficiência de recursos. Em seguida, foi colocado em
3530. discussão a proposta de Resolução que define a política
3531. de extensão e cultura e dispõe sobre as atividades
3532. extensionistas e culturais da UFPel (doc. 1). A respeito,
3533. o Senhor relator explicou que o art. 1º visa a dar uma
3534. identidade própria às atividades de extensão, as quais
3535. vinculam-se à pesquisa e ao ensino mas não devem
3536. confundir-se com estes. O Professor explicou, ainda, que
3537. de acordo com o critério adotado, são entendidas como
3538. atividades "não formais" os cursos específicos não
3539. curriculares; "informais" são palestras, simpósios,
3540. reuniões, etc... e "formais" são os cursos de graduação,
3541. pós-graduação e de nível médio oferecidos regularmente
3542. pela Universidade. Após análise e discussão do documento
3543. como um todo, foram solicitados destaques para os artigos
3544. 1º, 2º, 5º, 9º, 11, 15 e seu parágrafo 2º, art. 16 e 18,
3545. os quais ao final de amplo e rico debate passaram a
3546. constar com a seguinte redação: "Art. 1º - Para os efei-

INSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 11

tos desta Resolução, a Extensão Universitária é o procedimento educacional, necessariamente articulado com o Ensino e/ou a Pesquisa que, sem se confundir com um ou outro, desenvolve-se curricularmente ou não em processo pedagógico caracterizado por atividades acadêmicas de educação não-formal e informal, de promoção comunitária e de prestação de serviços." "Art. 2º - A Extensão Universitária desenvolve-se na Universidade Federal de Pelotas, intrinsecamente vinculada aos currículos dos cursos regulares e através das seguintes espécies de atividades acadêmicas e respectivas modalidades: I - De educação não-formal e informal: curso extra-curricular; ciclo de estudos; treinamento; estágio; reunião técnica ou de estudo; palestra; conferência; seminário; mesa-redonda; encontro; congresso; Jornada; simpósio; jogo; torneio ou campeonato; competição; e demonstração. II - De prestação de serviços: atendimento hospitalar, ambulatorial e/ou laboratorial à saúde humana ou animal; atendimento judiciário; atendimento técnico-científico; aconselhamento ou orientação; produção, cessão e/ou empréstimo de bens. III - De promoção comunitária: campanha; movimento; promoção; festa; comemoração; celebração; recreação; acompanhamento de grupos emergentes ou institucionais." "Art. 5º - As atividades extensionistas serão executadas em a partir dos departamentos acadêmicos nos quais se faça o ensino e/ou a pesquisa a que estejam vinculadas." "Art. 9º - A cada semestre letivo, os Departamentos Acadêmicos farão um Plano Semestral de Extensão no qual serão enumeradas as propostas ou projetos específicos de atividades extensionistas previstas ou em andamento, bem como a carga horária destinada por seus servidores tanto para essas atividades como, para atividades artísticas e culturais." "Art. 11º - As propostas de atividades artísticas e culturais não dependerão de aprovação em qualquer instância universitária, sendo registradas na Pró-Reitoria, de acordo com esta Regulamentação, desde que satisfeitos os aspectos formais quanto ao preenchimento do formulário respectivo, com a indicação da espécie de modalidade de atividade, dos prazos de execução, do número de pessoas a serem atendidas, da área geográfica abrangida e do número discriminado de participantes e da forma de coordenação prevista." "Art. 15 - Ao corpo discente da UFPel será garantida prioridade na participação nas atividades de extensão e cultura da Universidade. § 2º - O estímulo à participação discente em extensão e cultura também se fará com a progressiva integralização dos currículos plenos dos cursos de graduação, incluindo créditos obtidos em atividades extensionistas e culturais." "Art. 16 - A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura proporá ao COCEPE os programas de execução da política de extensão e cultura da UFPel, aos quais deverão se adequar todos os planos e projetos extensionistas e culturais da Universidade, inclusive as Propostas de Atividades." "Art. 18 - A presente Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revo-

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 08/92. Fls. 12

0603. gada toda a regulamentação anterior referente a extensão
0604. e cultura, e demais disposições em contrário." 0605. Prosseguindo sua explanação, o Senhor Pró-Reitor passou a
0606. proceder a um relato explicativo dos formulários que
0607. acompanhavam a proposta, a qual colocada em votação, veio
0608. a ser aprovada por unanimidade. Intervém, a seguir, o
0609. Senhor Presidente propondo a interrupção da sessão, face
0610. o adiantado da hora, a qual teria continuidade na parte
0611. da tarde, no horário das quatorze horas e trinta minutos.
0612. A proposta foi acatada pelos presentes. No horário
0613. estabelecido, no Gabinete da Vice-Reitoria, sob a
0614. Presidência do Professor Luiz Henrique Schuch,
0615. Vice-Reitor da Universidade Federal de Pelotas, foi dado
0616. o desdobramento da reunião do Conselho Coordenador do
0617. Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE iniciada na
0618. mesma data a qual, nesse segundo momento, contou com a
0619. participação dos seguintes conselheiros: Professores Luis
0620. Antonio Veríssimo Corrêa, em substituição à Pró-Reitora
0621. de Graduação e Assistência; Jorge Umberto Béria, em
0622. substituição ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
0623. Aldyn Garcia Schlee, Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
0624. Céres Maria Torres Bonatto, Representante do Conselho
0625. Universitário; Paulo Ferreira Domingos Miéres Caruso,
0626. Representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia;
0627. Tânia Maria Pereira Isolan, Representante da área de
0628. Ciências da Saúde e Biológicas e mais o Professor José
0629. Rubens Silveira Acevedo, Representante da área de
0630. Ciências Humanas. Não compareceram os conselheiros
0631. Eduardo Allgayer Osório, Representante da área de
0632. Ciências Agrárias; Eracy Lafuente Pereira e Lusiane Luz
0633. de Lima, Representantes discentes e a Professora Maria de
0634. Lourdes Valente Reyes, Representante da área de Letras e
0635. Artes, a última por motivo justificado. Constatada a
0636. existência de quorum legal, o Senhor Presidente deu por
0637. reiniciada a sessão passando a palavra, de imediato, ao
0638. Professor Schlee para que prosseguisse o relato do
0639. projeto encaminhado pela Pró-Reitoria de Extensão e
0640. Cultura. Fazendo uso da palavra, o Professor Schlee
0641. passou a proceder o detalhamento do documento intitulado
0642. Programas Básicos (doc. 2), o qual vincula-se às espécies
0643. e modalidades de atividades extensionistas a serem
0644. desenvolvidas pela Universidade e respectivos objetivos.
0645. Durante a análise do documento, várias colocações foram
0646. feitas visando contribuir para a melhoria da qualidade do
0647. trabalho, sendo sugeridas as seguintes alterações no
0648. texto original: 2.2. Este subitem passa a denominar-se
0649. "Subprograma de Atuação... Assentamento de Colonos." 4.4.
0650. Este subitem passaria a denominar-se "Subprograma de
0651. Respeito, Preservação e Enriquecimento do Patrimônio
0652. Cultural". 4.5. A redação dos objetivos desse subprograma
0653. passa a constar com o seguinte teor: "Manter e resguardar
0654. os acervos artísticos e técnico-científicos, ampliando-os
0655. e difundindo-os, buscando a integração da Universidade
0656. com a comunidade e a interação com o ensino e a
0657. pesquisa." 7. O programa passa a intitular-se "Programa
0658. de Participação no Projeto Pedagógico." Com relação aos

ex

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 13

59. Programas 13 e 14 foi destacado que serão implantados com
60. o auxílio e a participação efetiva do Departamento de
61. Assistência à Comunidade Universitária e da Divisão de
62. Desenvolvimento de Pessoal. Colocadas as propostas em
63. votação e, a seguir, os documentos como um todo, ambos
64. foram aprovados por unanimidade passando a constituir
65. anexo I à Resolução. Prosseguindo sua explanação, o
66. Professor Schlee passou a proceder o relato da proposta
67. de Regimento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (doc.
68. 3) salientando que o novo documento atende a estrutura
69. recentemente aprovada pelo Conselho Universitário.
70. Destacou o professor que a institucionalização das
71. atividades de Extensão na UFPel já estava consagrada,
72. achando-se perfeitamente normatizada desde administrações
73. anteriores, com especial ênfase para o trabalho
74. desenvolvido na última administração. Havia normas
75. aprovadas para cada órgão, constituindo-se em material da
76. maior importância. Com a redefinição da estrutura da PREC
77. todos esses órgãos foram devolvidos às Unidades de origem
78. devendo seus Regimentos serem revisados para adequação às
79. Unidades a que se encontram vinculados. Com relação ao
80. Regimento, o Professor esclareceu que por uma questão
81. prática e visando facilitar a realização do trabalho, foi
82. entendido "competência" quando relacionada a órgãos de
83. "atribuição" quando relacionado a pessoas. Colocada em
84. discussão e, após, em votação, a proposta de Regimento
85. Interno da PREC foi aprovada por unanimidade. Continuando
86. o exame do material, o Professor Schlee passou a
87. discorrer sobre a proposta de Resolução visando a
88. Regulamentação de Bolsas de Extensão e de Arte e Cultura
89. na UFPel (doc. 24). Salientou o professor que poderão
90. concorrer a tais Bolsas alunos matriculados na UFPel que
91. tenham atuado, pelo menos, um ano, em atividades de
92. extensão e de arte e cultura que apresentem tempo
93. disponível para desenvolver tais atividades. Várias
94. considerações foram levantadas quanto a questão do tempo
95. para o desempenho das atividades, uma vez que este é
96. muito relativo tendo em vista as peculiaridades de cada
97. área. Foi, igualmente, questionado a composição da
98. Comissão que irá proceder a concessão das Bolsas, formada
99. unicamente por técnicos e professores que estão atuando
00. na PREC, sem a participação de professores da área. Ao
01. final, o documento foi submetido à votação, vindo a ser
02. aprovado por unanimidade, incluindo os anexos que o
03. integravam. Por último, foi colocado em discussão, a
04. proposta de Resolução (doc. 5) que visava modificação dos
05. artigos 7º (item IV) e art. 8º (item IV) dos Critérios de
06. Avaliação de Desempenho para Fins de Progressão Funcional
07. dentro da mesma classe; e o art. 4º (item IV) das Normas
08. de Avaliação de Desempenho Acadêmico para fins de
09. progressão de uma para outra classe do magistério, exceto
10. a de Professor Titular. Constatado que o documento ainda
11. não havia sido apreciado pela CPPD, foi deliberado pelo
12. seu encaminhamento àquela Comissão para prévia análise e
13. posterior o retorno para o COCEPE, por Processo nº
14. 23110.003414/91-22 da Faculdade de Enfermagem e

319 ex

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 14

15. Obstetrícia, encaminhando projeto intitulado "Atuação do enfermeiro junto aos pacientes com afecções ortopédicas e traumatólicas na Santa Casa de Pelotas", coordenado pela Professora Celmira Lange - (retorno). Ao relatar do Processo, o Professor Schlee disse que em contato mantido com a coordenadora do projeto, pôde verificar que o trabalho realmente caracteriza atividade de extensão, o que justifica o parecer favorável da Comissão de Extensão. O COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de Extensão, favorável à execução do projeto.

Item 5. Processos relatados pela Comissão de Graduação, tendo como relator o Professor Veríssimo. Processo nº 23110.000947/92-89 de Flávia de Bueno Peres, solicitando transferência do Curso de Biologia da UCPel para o Curso de Nutrição da UFPel. Analisado o Processo, o COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de Graduação, que manifestou-se pelo indeferimento da solicitação. Processo nº 23110.000629/92-63 da Faculdade de Educação, propondo a alteração da nomenclatura da disciplina Sociologia da Educação I. De acordo com a proposta, disse o Professor Veríssimo, a disciplina Sociologia da Educação I passará a denominar-se Sociologia Geral: Introdução à Sociologia da Educação, permanecendo o mesmo número de créditos e carga horária; a disciplina de Sociologia da Educação II passará a denominar-se Sociologia da Educação, mantendo o mesmo nº de créditos. O COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de Graduação quanto ao atendimento à da solicitação.

Item 6. Processos relatados pela Comissão de Concursos, relatados pela Professora Céres. Processo nº 23110.001133/92-43 do Instituto de Biologia, solicitando abertura de concurso público para a classe de Professor Assistente - área de Microbiologia, em vaga decorrente da aposentadoria do Professor Francisco Carlos Faria. O COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de Concursos, favorável à alocação da vaga na área indicada pela Unidade. Processo nº 23110.000757/92-43 do Instituto de Biologia, encaminhando dados para a abertura do Edital recomendando, no entanto, o retorno do Processo à Unidade para definição da titulação exigida para a inscrição no Concurso. Processo nº 23110.001137/92-02 da Faculdade de Agronomia, solicitando abertura de concurso público na área de Extensão Rural, para Política Agrária e Desenvolvimento Rural, em vaga decorrente da aposentadoria da Professora Luísa Helena F. Falkenberg. O COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de Concursos relativamente à alocação da vaga e aos dados indicados para a abertura do Edital. Processo nº 23110.002733/91-75 (cópia) do Conservatório de Música, indicando a Banca Examinadora, data, hora e local de realização do concurso para a área de Violão. O COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de Concursos quanto à composição da Banca Examinadora,

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 15

0771. proposta pela Unidade em caráter excepcional, data, hora
0772. e local de realização do concurso. Continuando, foram
0773. examinados os seguintes Processos não constantes da
0774. pauta: Processo nº 23110.002385/91-91 da Faculdade de
0775. Medicina, encaminhando o resultado final do concurso para
0776. a área de Radiologia. O COCEPE homologou o parecer
0777. favorável emitido por sua Comissão de Concursos quanto ao
0778. resultado final do concurso, no qual foram habilitados os
0779. candidatos Vitor Hugo Pereira Coelho (1º lugar) e Paulo
0780. Fernando Perez Lisboa (2º lugar). Processo nº
0781. 23110.002264/91-76 da Faculdade de Medicina, encaminhando
0782. o resultado final do concurso para a área de Ginecologia
0783. e Obstetrícia. O COCEPE homologou o parecer de sua
0784. Comissão de Concursos, favorável ao resultado final do
0785. concurso no qual foram habilitados os candidatos José
0786. Augusto Assumpção Crespo Ribeiro (1º lugar); Sérgio
0787. Tessaro (2º lugar); Maria Cristina Yunes Abraão (3º
0788. lugar); Afranio Alberto Tavares Krüger (4º lugar) e
0789. Josayres Armando Buss Cecconi (5º lugar). Processo nº
0790. 23110.003670/91-92 da Faculdade de Odontologia,
0791. encaminhando o resultado final do concurso para a área de
0792. Odontopediatria. Analisado o Processo, o COCEPE homologou
0793. o parecer favorável de sua Comissão de Concursos quanto
0794. ao resultado final do concurso que considerou habilitados
0795. os candidatos Dione Dias Torriane (1º lugar) e Lucivete
0796. Maria Agostini (2º lugar). Processo nº 23110.001165/92-30
0797. do Instituto de Letras e Artes, solicitando abertura de
0798. concurso público na classe de Professor Assistente - área
0799. de Língua Portuguesa e Latim, em vaga decorrente da
0800. aposentadoria da Professora Flora Osório Brauner. O
0801. COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Concursos
0802. favorável à alocação da vaga conforme indicação da
0803. Unidade, de acordo com a atual política de distribuição de
0804. vagas adotadas por esse Conselho. Processo nº
0805. 23110.000509/92-10 da Faculdade de Direito, encaminhando
0806. relação de candidatos inscritos para o concurso na área
0807. de Direito Civil. Analisado o Processo, o COCEPE
0808. homologou o parecer de sua Comissão de Concursos, quanto
0809. à relação de candidatos inscritos por estarem de acordo
0810. com as exigências constantes do Edital. Processo nº
0811. 23110.000431/92-16 da Faculdade de Direito, encaminhando
0812. relação de candidatos inscritos para o concurso na área
0813. de Teoria Geral do Direito. O COCEPE homologou o parecer
0814. de sua Comissão de Concursos, favorável à relação de
0815. candidatos inscritos por preencherem as exigências do
0816. Edital. **Item 8. Processos para serem referendados,**
0817. relatados pelo Senhor Presidente. Processo nº
0818. 23110.000392/92-66 da Faculdade de Agronomia,
0819. encaminhando relação de candidatos inscritos e indicando
0820. a Banca Examinadora, data, hora e local de realização do
0821. concurso na área de Topografia, Aerofotogrametria e
0822. Fotointerpretação. Ao relatar o Processo, o Senhor
0823. Presidente explicou ter homologado o Processo em razão da
0824. proximidade da data do concurso e da necessidade de tempo
0825. hábil para proceder a comunicação aos candidatos. O
0826. COCEPE referendou a aprovação "ad-referendum" quanto à

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
COCEPE. ATA Nº 08/92. Fls. 16

27. relação de candidatos inscritos, composição da Banca
28. Examinadora, data e local de realização do concurso.
29. Concluída a apreciação desse item, novamente fez uso da
30. palavra o Senhor Presidente dando conhecimento aos
31. presentes que no dia anterior participara de uma reunião
32. com a Comissão de Concursos, nas dependências da
33. Faculdade de Educação, oportunidade em que foi analisado
34. e discutido todo o material (leis, normas, informações
35. recebidas de outras IFES) relativamente ao Concurso para
36. a classe de Professor Titular. Propôs, a seguir, a
37. retomada desse assunto para discussão e deliberação pelo
38. COCEPE com vista ao encaminhamento de dados ao
39. Departamento de Pessoal para abertura de Edital. Com
40. relação a documentação analisada, o Senhor Presidente
41. salientou que não há um critério geral. Algumas
42. Instituições exigem defesa de tese inédita; outras, de
43. memorial de suas atividades na carreira de magistério. No
44. que concerne à Universidade, a Resolução 05/85 do
45. Conselho Universitário desobriga os portadores da
46. titulação de Doutor ou Livre Docente da defesa de tese
47. nos concursos para a classe de Professor Titular, e essa
48. prática ocorreu nos concursos realizados nos últimos dez
49. anos - destacou. Seria, portanto, uma questão de justiça,
50. de eqüidade a manutenção dessa posição. Se, por outro
51. lado, o COCEPE deliberar pela exigência de defesa de tese
52. inédita, haverá o risco de se ter trabalhos de baixa
53. qualidade, face a exigüidade de tempo para prepará-los.
54. Várias colocações sucederam-se justificando a adoção
55. desta ou daquela posição e, após longo e exaustivo
56. debate, como não houvesse unanimidade de opiniões, o
57. Senhor Presidente submeteu à votação as seguintes
58. alternativas: 1. Os concursos para a classe de Professor
59. Titular exigirão defesa de tese para todos os candidatos?
60. 2. Os concursos para a classe de Professor Titular
61. exigirão defesa de tese somente para candidatos não
62. portadores da titulação de Doutor ou Livre Docente?
63. Procedida a votação, verificou-se 1º (um) voto para a
64. proposta 1 e 5 (cinco) votos para a proposta 2. Houve uma
65. abstenção. A seguir a discussão prosseguiu com vista a
66. deliberação sobre os outros itens do Edital e o Senhor
67. Presidente propôs, a exemplo do que ocorre em outras
68. Universidades, a inclusão de um dispositivo
69. estabelecendo, para fins de inscrição no concurso, a
70. comprovação de experiência mínima de 10 (dez) anos no
71. magistério superior. Em seguida, a proposta foi submetida
72. a votação, quanto ao seu mérito. Verificou-se 5 (cinco)
73. votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. Foi deliberado pelo
74. encaminhamento de consulta à Procuradoria Jurídica quanto
75. ao amparo legal da inclusão dessa exigência. Ao final de
76. todas as discussões o COCEPE, levando em consideração as
77. Normas da UFPel, a Resolução 05/85 do Conselho
78. Universitário, a prática utilizada em inúmeros concursos
79. realizados nos últimos anos, bem como o resultado de
80. consulta dirigida à várias universidades, deliberou o que
81. segue com relação ao concurso para a classe de Professor
82. Titular: a) Será exigido defesa de tese original para

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 17

33. todos os candidatos em cumprimento determinado o concurso (área);
34. quando o Conselho Departamental da Unidade assim o definir; b) Os candidatos portadores da titulação de Doutor ou Livre Docente, inscritos em um determinado concurso (área) poderão ficar isentos da defesa de tese, quando o respectivo Conselho Departamental assim o definir; c) Poderão inscrever-se Professores Adjuntos em atividade na UFPel; Professores Titulares ou Adjuntos em atividade em outra IES pública; Doutores (se o título houver sido obtido no exterior, deverá estar revalidado); Livres Docentes, bem como pessoas de Notório Saber, reconhecido pelos Conselhos Superiores da UFPel; d) Comprovação do exercício de, no mínimo, 10 (dez) anos de magistério superior. A inclusão desse item dependerá de resposta da Procuradoria Jurídica acerca de consulta que lhe foi dirigida quanto a propriedade legal da inclusão dessa exigência. e) A aceitação da inscrição dependerá de parecer do Departamento respectivo acerca da pertinência da titulação do candidato em relação a área onde conhecimento para o qual se realiza o concurso. Através dos procedimentos previstos nos artigos 274 do Regimento Geral, deverá ser garantida a publicidade das decisões pela fixação imediata em quadro mural e o prazo máximo para recurso será de 5 (cinco) dias. f) O prazo de validade do concurso deverá ser relativamente exíguo - aproximadamente 3 (três) meses, renovável por uma única vez por igual período, a critério da Reitoria. Deverá ser incluído o dispositivo esclarecendo que a eficácia do concurso se esgota com o atendimento do objeto. Concluída a discussão e deliberação sobre essa matéria, o Senhor Presidente propôs, face o adiantado da hora, fosse a sessão interrompida tendo prosseguimento na próxima segunda-feira, dia 25 de maio de 1992, no horário das quatorze horas e trinta minutos, no mesmo local, quando seria dado sequência ao exame da pauta. A proposta foi acatada pelo plenário. Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e dois, no Gabinete da Vice-Reitoria, no horário das quatorze horas e trinta minutos, ocorreu o segundo desdobramento da reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas iniciada no dia vinte e um do mesmo mês, a qual, previamente convocada e presidida pelo Professor Luiz Henrique Schuch, Vice-Reitor da UFPel, seu Presidente, contou com a participação dos seguintes conselheiros: Professores Luís Antônio Veríssimo Corrêa, em substituição à Pró-Reitor de Graduação e Assistência; Aldyr Garcia Schlee, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; Céres Maria Torres Bonatto, Representante do Conselho Universitário; Eduardo Allgayer Osório, Representante da área de Ciências Agrárias; Paulo Domingos Miéres Caruso, Representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia; Elodio dos Santos, suplente da Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas; e José Rubens Silveira Acevedo, Representante da área de Ciências Humanas. Não compareceram os conselheiros Sérgio Roberto Martins,

SELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 18

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Maria de Lourdes Valente Reyes, Representante da área de Letras e Artes, ambos por motivo justificado e mais os acadêmicos Eracy Lafuente Pereira e Lusiane Luz de Lima. Constatada a existência de quorum legal, o Senhor Presidente procedeu a reabertura da sessão passando a cumprimentar, a seguir, a Professora Elodi dos Santos que, pela primeira vez participava de uma sessão do órgão, substituindo a Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas. Continuando, retomou o exame da pauta. *Item 7. Processos oriundos da CPPD*, relatados pela Presidência. Processo nº 23110.000973/92-99 do Professor Hugo Norberto Krug, da Escola Superior de Educação Física, solicitando concessão de adicional de Especialização. O COCEPE homologou o parecer favorável emitido pela CPPD quanto a concessão do adicional solicitado. Processo nº 23110.001104/92-45 da Professora Maria Gabriela Tavares Rheingantz, do Instituto de Biologia solicitando progressão funcional para a classe de Professor Assistente e concessão de adicional correspondente, face obtenção da titulação de Mestre. O COCEPE homologou o parecer favorável emitido pela CPPD quanto a progressão e concessão do adicional solicitados. Processo nº 23110.000974/92-51 de Mariangela Rosa Afonso, da Escola Superior de Educação Física, solicitando concessão de adicional de Especialização. Analisado o Processo, o COCEPE homologou o parecer favorável emitido pela CPPD quanto a concessão do adicional solicitado. Processo nº 23110.001129/92-76 de Turene da Costa Farias solicitando a concessão de adicional por Especialização. O COCEPE homologou o parecer favorável exarado pela CPPD relativamente ao adicional requerido. *Item 8. Processos para serem referendados*. Processo nº 23110.000392/92-66 da Faculdade de Agronomia, encaminhando relação de candidatos inscritos e indicando a Banca Examinadora, data, hora e local de realização do concurso na área de Topografia, Aeroftogrametria e Fotointerpretação. O COCEPE em referendou a data de aprovação e o "ad-referendum" relativamente da relação de candidatos inscritos, composição da Banca Examinadora, data, hora e local de realização do concurso. *Item 9. Distribuição do saldo de (01) uma vaga remanescente do ano de 1990*, tendo como relatores o Professor Schuch e a Professora Céres. Inicialmente, fez uso da palavra o Professor Schuch fazendo uma breve retrospectiva quanto na situação de vagas na UFPel nos últimos anos, especialmente a partir de 1990. Lembrou o Senhor Presidente que em 1990 a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente permitia a ocupação de 50% (cinquenta por cento) das vagas originárias em cada IFE; ao final de 1990 - continuou, foi baixada a Lei nº 8.112, de 11.12.90 que instituiu o Regime Jurídico Único expressando claramente que transformava os cargos ocupados em cargos integrados ao RJU, sendo os demais extintos. Naquela ocasião - disse o Senhor Presidente, as Universidades entenderam que os cargos ocupados eram aqueles efetivamente preenchidos e que aqueles cujos concursos estivessem em andamento. No período de 12.12.90 a

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 19

31.12.1990 verificou-se a ocorrência de vagas na UFPel e havia dúvida quanto a possibilidade de preenchê-las haja vista a vigência da LDO que duce restringia o seu preenchimento a 50% e, ao mesmo tempo, tinha-se o recente RNU que reconhecia todos os cargos ocupados na data de sua publicação como existentes. Permanecendo o impasse, foi dirigida consulta à Procuradoria Jurídica e, de posse de um parecer jurídico favorável, foi possível proceder-se a ocupação dessas vagas, distribuídas no ano de 1991 entre várias Unidades. Procedido o levantamento da situação de vagas docentes na UFPel já há algum tempo, foi constatada a existência de uma única vaga ainda não alocada. Essa constatação levou o COCEPE, em reuniões anteriores, a analisar o dossier encaminhado por várias Unidades apontando as suas necessidades em termos de força de trabalho docente. Como resultado dessa análise continuou o Senhor Presidente, chegou-se à conclusão de que as reivindicações existentes não superavam a demanda dos novos cursos, e a saber: História e Geografia, no Instituto de Ciências Humanas; Letras, no Instituto de Letras e Artes; Ciências Sociais, no Instituto de Sociologia e Política; Física e Matemática, no Instituto de Física e Matemática. Após alguma discussão no COCEPE chegou-se à conclusão de que este Conselho não tinha condições de deliberar pela distribuição das vagas sem o prévio estudo das necessidades de cada Curso, através de uma Comissão Especial. Para tanto, foi indicada a constituição de Comissão composta pelos Professores Céres Bonatto, Luís Antônio V. Corrêa e o acadêmico Eracy Lafuente Pereira. No momento seguinte, o Professor Schuch passou a palavra à Professora Céres para que procedesse o relatório do trabalho da Comissão. Manifestando-se, a seguir, a Professora Céres destacou que: a) no Instituto de Letras e Artes observou-se a necessidade de um docente para substituir o Professor José Edil, recentemente aposentado; b) no Instituto de Ciências Humanas observou-se a necessidade de professores para expansão do quadro da Unidade, de forma a possibilitar o afastamento de docentes, e atualmente há bastante envolvidos com atividades de ensino, pesquisa e extensão, para Pós-Graduação; c) no Instituto de Física e Matemática, foi constatada a falta de professores para ministrar disciplinas do currículo do curso de Física, ainda não ofertadas em razão dessa deficiência; c) no Instituto de Sociologia e Política, a situação é semelhante a do Instituto de Ciências Humanas. Diante desse quadro, concluiu, o parecer da Comissão é pela destinação da vaga ao Instituto de Física e Matemática, mais precisamente para o Curso de Física. Concluída a exposição, o Senhor Presidente colocou o assunto em discussão. Intervindo, o Professor José Rubens referiu-se à colocação que fizera em reunião do Conselho Universitário dando conta da existência de duas disciplinas do curso de História para as quais não havia professores, e que vinham sendo ministradas à título precário por docentes do Instituto de Sociologia e Política. O Professor também disse que,

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 20

51. em sua opinião, num dado relevante a ser considerado
52. quando da distribuição de vagas, é o número de
53. professores afastados para Pós-Graduação em cada Unidade
54. e afastados para outros encargos. Relativamente a essa
55. colocação, a Professora Céres destacou que esses dados
56. foram igualmente considerados e que o Departamento de
57. História possui um docente afastado para Pós-Graduação,
58. enquanto que o Departamento de Física não possui nenhum
59. professor afastado. Por sua vez, o Professor Eduardo
60. interveio sugerindo como outro dado que poderia
61. contribuir para a análise, uma verificação, quando em
62. situações idênticas, de qual Curso apresenta maior
63. demanda de qual área a comunidade gostaria de ver mais
64. desenvolvida. Outras colocações ainda se sucederam,
65. especialmente do Senhor Presidente que destacou a
66. importância do compromisso que a Universidade pública
67. tem em formar professores, particularmente em áreas
68. visivelmente carentes como é o caso da Física, na qual
69. foi constatado a existência de somente três professores
70. habilitados a lecioná-la, conforme pesquisa realizada em
71. toda a região de Pelotas e adjacências. A disciplina de
72. Física, no ensino de 2º graus, vem sendo ministrada por
73. profissionais de outras áreas - concluiu. Encerrado o
74. debate, o Senhor Presidente colocou em votação as
75. alternativas de destinação da vaga. 1. Para a área de
76. Física; 2. Para a área de Letras; 3. Para a área de
77. História. Procedida a votação, verificou-se 5 (cinco)
78. votos para a proposta 1; zero para a proposta 2; e uma
79. abstenção quanto a alternativa 3. Face o resultado da
80. votação foi aprovada a destinação da vaga para o
81. Departamento de Física, do Instituto de Física e
82. Matemática ratificando o parecer da Comissão. **Item 10.**
83. **Outros Assuntos.** Neste item, o Senhor Presidente deu
84. conhecimento da existência de dois Processos não
85. constantes da pauta de competência da Comissão de
86. Concursos para os quais solicitou a aquiescência dos
87. presentes em apreciá-los. Foi relatora a Professora
88. Céres. Processo nº 23110.001982/91-34 da Faculdade de
89. Direito, indicando a Banca Examinadora, data e hora de
90. realização do Concurso na área de Direito Internacional
91. Público e Privado. Analisado o Processo, foi constatado
92. impropriedade quanto a composição da Banca Examinadora,
93. que foi indicada em desacordo com as normas de concurso
94. para a classe de Professor Auxiliar. Face o impasse, o
95. Senhor Presidente sugeriu que o assunto fosse verificado
96. junto à Direção da Faculdade de Direito e aprovado
97. "ad-referendum" pela Presidência do COCEPE, sendo
98. posteriormente submetido a este Conselho. A proposta foi
99. aprovada pelos presentes. Processo nº 23110.000248/92-20
00. da Faculdade de Direito, indicando a Banca, data, hora e
01. local de realização do concurso para a área de Direito do
02. Trabalho e Previdência Social. Da mesma forma que no
03. Processo anterior, foi constatado inobservância das
04. normas quanto a composição da Banca Examinadora, ficando
05. o assunto para solução junto à Direção da Unidade,
06. aprovação "ad-referendum" e posterior retorno ao COCEPE.

— CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
— COCEPE. ATA N° 08/92. Fls. 21

Deutsche